Edição nº 1404

13 de novembro de 2.026

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1404 Páginas 10

Guaratuba, 13 de novembro de 2.026

TANIA MALINOSKI:55334270906

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI:55334270906
Dados: 2026.11.13 18:12:09 -03'00'

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 28.216
Data: 12 de novembro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Glauco de Andrade e Souza Lobo.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 37285/26,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Glauco de Andrade e Souza Lobo, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 78431, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.217
Data: 12 de novembro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Jaqueline Gazque Faria.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 35412/26,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Jaqueline Gazque Faria, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula funcional nº 77151, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de seu curso de Mestrado na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.218
Data: 12 de novembro de 2.026
Súmula: Institui a Estrutura Técnico-Pedagógica Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba – PR, estabelece sua organização, composição e atribuições e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e tendo em vista o processo administrativo de nº 43267/26,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos indicadores educacionais;
CONSIDERANDO a importância de assegurar uma estrutura técnico-pedagógica responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Política Pública Municipal de Alfabetização de Guaratuba, Resolução nº 02 de 26 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Educação De Guaratuba.
DECRETA:
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba – PR, a Estrutura Técnico-Pedagógica Municipal de Alfabetização, destinada à organização, articulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas e ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A estrutura tem como finalidade fortalecer a gestão pedagógica da alfabetização, promovendo ações articuladas entre a Secretaria Municipal da Educação, as equipes gestoras das instituições escolares e os profissionais da educação.
CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A Estrutura Técnico-Pedagógica Municipal de Alfabetização será organizada pelos seguintes segmentos, conforme a estrutura administrativa e o quadro funcional existentes:
I – Secretaria Municipal da Educação;
II – Coordenação Pedagógica Municipal responsável pela alfabetização;
III – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA;
IV – Equipe Técnica Pedagógica de acompanhamento dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
§ 1º Os profissionais integrantes da estrutura serão identificados em relatório técnico e, quando necessário, em ato específico de designação, respeitadas suas atribuições funcionais.
§ 2º A composição observará os cargos, funções e servidores efetivamente existentes na Secretaria Municipal da Educação.
§ 3º A presente Portaria não implica, por si só, criação de cargos públicos, funções remuneradas ou ampliação de despesas.
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º Compete à Estrutura Técnico-Pedagógica Municipal de Alfabetização:
I – Planejar, coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Articular as ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com os programas estaduais de alfabetização;
III – Promover e acompanhar a formação continuada dos professores alfabetizadores e das equipes pedagógicas;
IV – Monitorar os resultados das avaliações diagnósticas e de fluência leitora; V – Elaborar estratégias pedagógicas de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VI – Orientar as equipes gestoras escolares quanto às ações de alfabetização;
VII – Acompanhar indicadores de aprendizagem, participação e desempenho dos estudantes;
VIII – Organizar relatórios, registros, instrumentos de monitoramento e evidências das ações realizadas;
IX – Incentivar o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;
X – Propor estratégias para assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada, respeitadas as diretrizes educacionais vigentes.
CAPÍTULO IV – DO REGIME DE TRABALHO
Art. 5º Os servidores integrantes da estrutura desenvolverão suas atividades conforme o regime jurídico, a jornada de trabalho e as atribuições de seus respectivos cargos ou funções.
Art. 6º O tempo dedicado às atividades de alfabetização será registrado em Relatório Técnico da Secretaria Municipal da Educação, considerando:

I – Cargo ou função exercida;
II – Regime de vínculo funcional;
III – Jornada semanal de trabalho;
IV – Carga horária semanal destinada às atividades de alfabetização;
V – Principais atribuições desempenhadas.
Parágrafo único. A dedicação poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.
CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO
Art. 7º A Estrutura Técnico-Pedagógica Municipal de Alfabetização deverá manter registros das ações desenvolvidas, contemplando:
I – Planejamento e cronogramas de trabalho;
II – Relatórios de acompanhamento pedagógico;
III – Registros de formação continuada;
IV – Resultados e análises das avaliações de aprendizagem;
V – Planos de intervenção pedagógica;
VI – Evidências de execução das ações municipais de alfabetização.
Art. 8º A Secretaria Municipal da Educação poderá atualizar a composição e a organização operacional da estrutura, observadas as normas administrativas aplicáveis.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Relatório Técnico da Estrutura Municipal de Alfabetização constituirá documento complementar de comprovação da organização administrativa e pedagógica prevista nesta Portaria.
Art. 10º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.219
Data: 12 de novembro de 2.026
Súmula: Altera os membros do Decreto Municipal nº 26.455/25 que instituiu o Comitê Municipal de Monitoramento e Racionalização da Gestão de Pessoal (CMRP).
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com protocolado sob nº 7965/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros componentes do Decreto Municipal nº 26.455/25, que instituiu o Comitê de Monitoramento e Racionalização da Gestão de Pessoal (CMRP).
Art. 2º Referido Comitê será composto pelos seguintes membros:
Osmar Daga, matricula funcional nº 163071;
Vilmar Faria Silva, matricula funcional nº 11711;
Ariston Carlos Ghidin, matricula funcional nº 165741;
Ronaldo José Prigoli, matricula funcional nº 162811;
Joelson Correa Travassos, matricula funcional nº 58781;
Lucas Hertel Miranda Fernandes, matricula funcional nº 157021
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.220
Data: 12 de novembro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Lucas de Paula Rodrigues.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 35414/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Lucas de Paula Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula funcional nº 78851, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de seu curso de Mestrado na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.221
Data: 12 de novembro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Elizabete França.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 19623/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Elizabete França, ocupante do cargo de Professor Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 79701, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 4 do seu cargo, pelo término de seu curso de Doutorado na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE

DECRETO Nº 28.222
Data: 12 de novembro de 2.026
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Claudemira Caldeira Amorim Candido.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo de n. º 32132/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 09 de novembro de 2026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Claudemira Caldeira Amorim Candido, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 24391, lotado no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 4.320,22 (quatro mil trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos), em conformidade com o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 15/2023.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.223
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Professor Docente - Centro, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como oficio nº 224/26 RH-JG, processo administrativo de nº 43381/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente - Centro, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:
Jaqueline do Rocio de Lima Moraes
RG nº PR/CPF/MF nº 768.309.189-87;
Paola Morais da Paixão dos Santos
RG nº PR/CPF/MF nº 123.270.749-08;
Vitoria Alice de Souza
RG nº 15.219.446-3/PR e CPF/MF nº 138.720.239-18.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.224
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Nomeia, Franciely Alexandra Ianiski Mendes, para o cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), Franciely Alexandra Ianiski Mendes, CPF nº 085.068.229-04, para o cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.225
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) Diogo Pinto Santiago, portador (a) do CPF/MF nº 105.325.409-13, para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.226
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Evandra Luisa Gonsalves.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 36867/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Evandra Luisa Gonsalves, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 153631, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.227
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Maria do Rocio de Amorim.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 41438/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Maria do Rocio de Amorim, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 153621, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.228
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em sua área de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, o oficio nº 3315/26 – SMS, processo administrativo de nº 39576/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 50% (cinquenta por cento), ao servidor abaixo relacionado:
Dalton Stencel Junior, matricula funcional nº 14741.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.229
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Flavia Regina da Silva.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 15333/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Flavia Regina da Silva, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 78421, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de seu curso de Pós graduação "Latu Sensu", na área da educação, com carga horária superior a 360h.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.230
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Alessandra Serafim da Silva.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 37382/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Alessandra Serafim da Silva, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77391, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de seu curso de Pós graduação "Latu Sensu", na área da educação, com carga horária superior a 360h.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.231
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Regulamenta a realização de parte da hora-atividade fora do recinto escolar pelos professores em exercício de docência na Rede Municipal de Ensino de Guaratuba e estabelece outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o processo administrativo de nº 43121/26,
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a reserva de, no máximo, dois terços da jornada de trabalho dos profissionais do magistério para o desempenho das atividades de interação com os educandos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 da Lei Municipal nº 1.931, de 20 de abril de 2022, que disciplina a jornada de trabalho e a hora-atividade dos professores da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que a hora-atividade compreende atividades de planejamento, estudos, avaliação, elaboração de materiais, registros pedagógicos e demais atribuições inerentes ao exercício da docência;
CONSIDERANDO que a legislação municipal estabelece que a hora-atividade deverá ser realizada prioritariamente no recinto escolar, admitindo sua organização conforme a proposta pedagógica da unidade de ensino e as orientações da Secretaria Municipal da Educação;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do serviço público, bem como a necessidade de assegurar a qualidade do ensino e o adequado acompanhamento das atividades pedagógicas, DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba, a possibilidade de realização de parte da carga horária destinada à hora-atividade fora do recinto escolar, pelos professores em efetivo exercício de docência, observadas as disposições deste Decreto.
§ 1º A modalidade prevista no caput, denominada administrativamente "Dia Sem Vínculo", constitui forma de organização do cumprimento da hora-atividade, não representando dispensa de jornada, redução de carga horária ou afastamento das atribuições funcionais.
§ 2º As atividades realizadas fora do recinto escolar deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo e com o planejamento pedagógico da unidade de ensino.
§ 3º A adoção da modalidade dependerá de autorização administrativa, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e a compatibilidade com o funcionamento da unidade escolar.
Art. 2º A realização da hora-atividade fora do recinto escolar ocorrerá de forma gradativa, observados os seguintes limites por padrão funcional de 20 (vinte) horas semanais:
I – a partir do início do ano letivo de 2027: autorização de até 2 (dois) dias por mês, distribuídos obrigatoriamente em semanas alternadas, com duração máxima de até 4 (quatro) horas por dia, totalizando até 8 (oito) horas mensais fora do recinto escolar por vínculo funcional;
II – a partir do início do ano letivo de 2028: autorização de até 4 (quatro) dias por mês, com fruição de 1 (um) dia por semana, com duração máxima de até 4 (quatro) horas por dia, totalizando até 16 (dezesseis) horas mensais fora do recinto escolar por vínculo funcional.
§ 1º No exercício de dois vínculos funcionais legalmente acumuláveis no Magistério Municipal, cada cargo/padrão será considerado isoladamente para apuração dos limites deste artigo, sendo vedada a concentração de jornadas que comprometa a regência de classe ou o atendimento presencial aos educandos.
§ 2º As horas realizadas fora do recinto escolar integrarão a carga horária legalmente destinada à hora-atividade, não podendo representar acréscimo de jornada, redução de carga horária, pagamento de horas extraordinárias ou dispensa do cumprimento das atribuições funcionais.
§ 3º A aplicação dos limites previstos neste artigo deverá observar a carga horária individual do profissional, a organização do calendário escolar, a continuidade ininterrupta das atividades pedagógicas e a necessidade de manutenção do atendimento presencial regular nas unidades de ensino.
§ 4º A concessão da modalidade dependerá do preenchimento dos critérios estabelecidos neste Decreto e nas orientações complementares expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3º A autorização para realização de atividades fora do recinto escolar ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I – manutenção atualizada dos registros pedagógicos obrigatórios, incluindo o Livro Registro de Classe Online – LRCO, planejamentos e demais instrumentos exigidos pela Secretaria Municipal da Educação;
II – cumprimento regular da jornada de trabalho, inexistindo faltas injustificadas no período de referência;

III – cumprimento das atividades pedagógicas previamente estabelecidas pela unidade de ensino e pela Secretaria Municipal da Educação;
IV – participação nas reuniões, formações, planejamentos coletivos e demais atividades presenciais para as quais o servidor seja regularmente convocado;
V – observância das orientações pedagógicas e administrativas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação e pela direção da unidade escolar.
Parágrafo único. A autorização dependerá de avaliação da direção da unidade escolar, mediante critérios objetivos, considerando o cumprimento das atribuições funcionais e a inexistência de prejuízo ao funcionamento da instituição.
Art. 4º A realização de atividades fora do recinto escolar poderá ser suspensa ou reorganizada nas seguintes hipóteses:
I – necessidade de atendimento presencial decorrente de demanda pedagógica ou administrativa devidamente justificada;
II – concessão de horário especial ou redução de jornada, hipótese em que a organização das atividades deverá observar a carga horária efetivamente atribuída ao servidor, sua proporcionalidade e a compatibilidade com as atividades desempenhadas, mediante avaliação da Secretaria Municipal da Educação;
III – ocorrência de afastamento que impeça efetivamente a execução das atividades pedagógicas previstas para o período, observada a legislação aplicável;
IV – descumprimento injustificado das atividades pedagógicas previamente estabelecidas, após ciência do servidor e oportunidade de regularização;
V – ocorrência de falta injustificada, hipótese em que poderá ser suspensa a autorização para realização de atividades fora do recinto escolar no mês subsequente, mediante comunicação ao servidor e decisão fundamentada da direção, com ciência da Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo único. As licenças e os afastamentos legalmente considerados como efetivo exercício não constituirão, por si só, motivo automático para suspensão ou exclusão do servidor da modalidade, devendo ser avaliada a compatibilidade da situação funcional com a execução das atividades previstas.
Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação poderá estabelecer períodos de suspensão temporária da modalidade, especialmente em meses que demandem maior concentração de atividades presenciais, como fevereiro, julho e dezembro, conforme calendário escolar e necessidades da rede municipal.
§ 1º Durante os períodos de suspensão, a jornada correspondente será cumprida presencialmente na unidade de lotação ou em outro local indicado pela Administração, observada a carga horária legalmente estabelecida.
§ 2º A aplicação deste artigo deverá respeitar os períodos de férias e de recesso remunerado previstos na legislação municipal, não podendo ser exigida a execução de atividades pedagógicas durante os dias de descanso legalmente assegurados.
Art. 6º A autorização prevista neste Decreto não afasta a responsabilidade do servidor pelo cumprimento integral de suas atribuições funcionais, tampouco dispensa a observância das orientações da direção escolar e da Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º O servidor deverá manter disponíveis os registros e documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, sempre que solicitados pela direção ou pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 2º A direção da unidade escolar deverá acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas e comunicar à Secretaria Municipal da Educação eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do serviço educacional.
Art. 7º A constatação de descumprimento injustificado das condições estabelecidas neste Decreto poderá ensejar a suspensão ou revogação da autorização para realização de atividades fora do recinto escolar, mediante decisão fundamentada, asseguradas a prévia ciência do servidor e a oportunidade de manifestação.
Parágrafo único. A suspensão ou revogação da autorização não prejudica a eventual apuração de responsabilidade funcional, observados o procedimento e as garantias previstos na legislação aplicável.
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal da Educação expedir orientações complementares necessárias à aplicação deste Decreto, bem como estabelecer os procedimentos administrativos de solicitação, autorização, acompanhamento e controle da modalidade.
Parágrafo único. As orientações complementares deverão observar os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente, não podendo criar novas hipóteses de afastamento, redução de jornada ou restrição de direitos funcionais.
Art. 9º A Secretaria Municipal da Educação poderá promover avaliação periódica da aplicação deste Decreto, considerando a continuidade do atendimento educacional, o cumprimento das atividades pedagógicas e os resultados alcançados pelas unidades escolares.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.232
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), Javier Miguel Mariano Acosta, CPF/MF nº 801.938.249-65, para o cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.233
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em sua área de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, o oficio nº 249/26 – SMU, 1206/26 - SMA e processos administrativos de nº 42995 e nº 43594/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:
Adriana Aparecida Leite, de 30% para 60% (sessenta por cento);
Marli Terezinha Rossi, de 30% para 60% (sessenta por cento);
Bruno Raphael Nascimento Borek, de 30% para 60% (sessenta por cento);

André Luís Gonçalves, de 70% para 90 (noventa por cento);
Rafael Antônio Nogueira, de 70% para 90 (noventa por cento);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.234
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), Diego Felipe Correia, CPF/MF nº 052.313.859-80, para o cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.235
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Exonera, João Pereira da Silva, do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), João Pereira da Silva, do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.236
Data: 13 de novembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) Grazieli de Moraes, portador (a) do CPF/MF nº 055.684.279-09, para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 16.764
Data: 10 de novembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Marisa Goncalves da Silva Fragoso
Matricula funcional nº 152891
Período: 30/10/26 a 05/11/26
Mara Cristina de Andrade e Souza Lobo
Matrícula funcional nº 225051
Período: 21/10/26 a 30/10/26
Debora Eduarda de Farias Araujo
Matrícula funcional nº 160061
Período: 19/10/26 a 30/10/26
Karoline Zago Lupepsa
Matrícula funcional nº 154171
Período: 14/10/26 a 23/10/26
Soeli da Aparecida Martins
Matricula funcional nº 220211
Período: 03/11/26 a 06/11/26
Flavia Regina da Silva
Matricula funcional nº 78421
Período: 03/11/26 a 07/11/26
Karoline Zago Lupepsa
Matricula funcional nº 154171
Período: 03/11/26 a 06/11/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.773
Data: 12 de novembro de 2.026.
Súmula: Revoga a designação de servidor (a) para ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Oficio nº 690/2026 – SME e processo administrativo de nº 42921/26, RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as designação das servidora (as) para ministrar aulas extraordinárias, conforme segue:
Ilária de Fátima Alexandre de Loyola de Oliveira – efeitos 09/11/26
CMEI Silmara Farias de Souza
Lucicléia Carneiro Moller – efeitos 03/11/26
EM Adolpho Vercesi
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.774
Data: 12 de novembro de 2.026.
Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o oficio nº 689/2026 - SME, e o processo administrativo de nº 42920/26, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias conforme segue:
Alice Cristine Cabral Pedroso, matrícula funcional nº 163841
CMEI Raio de Sol – efeitos 03/11/26;
Franciele Leite Carneiro, matrícula funcional nº 161181
CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif – efeitos 03/11/26;
Larissa de Albuquerque Matias, matrícula funcional nº 150251
CMEI Peixinho Dourado – efeitos 05/11/26;
Leopoldina Semêncio Alves, matrícula funcional nº 165401
CMEI Peixinho Dourado – efeitos 04/11/26;
Rosane de Oliveira da Cruz, matrícula funcional nº 165191
EM Adolpho Vercesi – efeitos 03/11/26;
Taynara Maisa Bietkoski Clarinda, matrícula funcional nº 151911
CMEI Peixinho Dourado – efeitos 06/11/26;
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.775
Data: 12 de novembro de 2.026.
Súmula: Altera os membros Agente Demandante e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal do Urbanismo, conforme disposição do Decreto 25.356/23.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23, tendo em vista o oficio nº 248/26 e processo administrativo de nº 42997/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Agente Demandante e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal do Urbanismo, conforme segue:
Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.
Agente Demandante
Henriki da Costa, matrícula funcional nº 164251
Myreille Maureen dos Santos, matrícula funcional nº 160171
Marli Terezinha Rossi, matrícula funcional nº 162621
Fiscal de Contrato
José Carlos Sdroeiwski, matrícula funcional nº 59361
Maira Stall, matrícula funcional nº 160101
William Magalhães de Oliveira, matrícula funcional nº 160151
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.776
Data: 12 de novembro de 2.026.
Súmula: Altera os membros Agente Demandantes e Fiscais de Contratos da Zeladoria Municipal, conforme disposição do Decreto Municipal nº 25.356/23.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23, tendo em vista o oficio nº 040/26 – Zeladoria Municipal, processo administrativo de nº 43221/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Agentes Demandantes e Fiscais de Contratos da Zeladoria Municipal, conforme segue:
Gestor (a) – Secretario (a) em exercício.
Agente demandante
Elias Gonçalo de Oliveira Souza – Matricula funcional nº 163811
Fiscal de Contrato
Jair Franco – Matricula funcional nº 166341
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.777
Data: 12 de novembro de 2.026.
Súmula: Revoga, integralmente, designação de servidora para a função de Coordenadora Pedagógica na EM Gov. Moisés Lupion.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Oficio nº 681/26 - SME e processo administrativo de nº 43226/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 16.030/26 que designou a servidora Isabel Cristina Rocha de Freitas a exercer a função de Coordenadora Pedagógica na EM Gov. Moisés Lupion.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de julho de 2.026, revogando – se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.778
Data: 12 de novembro de 2.026.
Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Claudineia Batista.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, , e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e sociais, Serviço de Saúde Ocupacional, contido no processo administrativo de nº 29895/26, RESOLVE:
Art. 1° Conceder pelo prazo de 06 (seis meses) com início em 11 de novembro de 2.026 e término em 9 de maio de 2.027, à servidora Claudineia Batista, matricula funcional nº 78411, ocupante do cargo de Professor Docente, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo administrativo de nº 29895/26 e o contido no art. 20 do Decreto Municipal 24.015/21.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga

horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao filho, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.779
Data: 13 de novembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor João Carlos Floriano da Costa Junior.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 3922/26, que relata os motivos da ausência de publicação de licenças médicas anteriores, de acordo com o despacho do Setor de Saúde Ocupacional, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor João Carlos Floriano da Costa Junior, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matricula funcional nº 29871, licença para Tratamento de Saúde a partir do dia 31 de janeiro de 2.025 a 31 de outubro de 2.026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.780
Data: 13 de novembro de 2.026.
Súmula: Altera membros que compõem o Serviço de Saúde Ocupacional e a Junta Médica Oficial e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo de nº 42981/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado os membros que compõe o Serviço de Saúde Ocupacional e a Junta Médica Oficial, passando a ser formado pelos seguintes servidores:
Gabriela Azevedo Marques da Cunha
Matricula funcional nº 79421, Médico do Trabalho;
Edgar Machado Filho
Matricula funcional nº 62931, Técnico e Segurança do Trabalho;
Luthyelisson Christian Moraes Nascimento
Matrícula funcional nº 161941, Engenheiro de Segurança do Trabalho;
Cristofer Batista da Silva
Matricula funcional nº 153551, Atendente Administrativo;
Jesuan Jorge Buso
Matricula funcional nº 79251, Médico Ortopedista;
Gabriel Cunha Carvalho
Matricula funcional nº 164551, Técnico Administrativo
Regina Lucia Oliveira Ramos
Matricula funcional nº 161971, Médico Psiquiatra
Luiz Augusto Gallieri
CRM: 7802, Clínica Médica/Cardiologia
Parágrafo Único. Ficam igualmente responsáveis pelas perícias médicas do Município, os respectivos médicos integrantes desta portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.781
Data: 13 de novembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Roseli Ribeiro de Oliveira Geraldo
Matricula funcional nº 165141
Período: 05/11/26 a 08/11/26
Daniele Aparecida Maciel Santos
Matrícula funcional nº 165891
Período: 10/11/26 a 13/11/26
Maria Isabel da Cruz Araujo
Matrícula funcional nº 77261
Período: 08/06/26 a 11/06/26
Maria Aparecida da Costa Pereira
Matrícula funcional nº 224401
Período: 05/05/25 a 25/05/25
Suelem Patricia da Silva Evaristo
Matricula funcional nº 154621
Período: 11/11/26 a 17/11/26
Carla Miranda Tavares
Matricula funcional nº 152061
Período: 13/11/26 a 17/11/26
Olga Lopes de Souza
Matricula funcional nº 219171
Período: 16/10/26 a 16/12/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026.
OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE MÓDULOS COMERCIAIS - II FESTIVAL DO MAR DO LITORAL PARANAENSE
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS - RESULTADO PRELIMINAR
GASTRONOMIA:
Módulo 2: Leonardo Teodolmiro Duarte - Titular
Módulo 4: Lilian Simone Gonçalves Teixeira- Titular
Módulo 5: Elida Mariele Antunes - Titular
Bráulio Augusto Pedrotti - Suplente
Módulo 7: Poliana Souza De Oliveira Barbiero
Módulo 8: Kenelly P. T. Barbiero
Módulo 9: Claudinei Henrique dos Santos- Titular
Andreia da Silva Farias - Suplente
BEBIDAS:
Módulo 3: Jefferson Clay Da Silveira- Titular
Kelen Felini - Suplente
Módulo 6: Manoel Irineu da Silveira Gonçalves - Titular
Módulo 10: Josiane Francisca da Silva - Titular
Aldo Gonçalves Junior - 1º Suplente
Wesley do Nascimento Salina - 2º Suplente

Ubirajara Rodrigues - 3º Suplente
Adriano Trevizan Bebidas - 4º Suplente
Jaqueline de Oliveira - 5º Suplente
Wesley Damásio Volpato - 6º Suplente
Fabiano Cecílio da Silva
Secretário Municipal da Cultura e Turismo
Decreto 27.497/2026

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito
Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita
Adelar Rosa Feijo – Secretário da Pesca
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito
Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão
Ariston Carlos Ghidin – Procurador geral
Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação
Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura
Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente
Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados
Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo
Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura
José Ananias Santos Junior – Coordenador Zeladoria Municipal
José Carlos Cordeiro dos Santos Junior - Secretário da Saúde
Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete
Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer
Lais Pereira Nascimento - Ouvidor Geral
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Osmar Daga – Secretário da Administração
Rui Sergio Jacubovski – Secretário das Finanças e do Planejamento
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br